V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.8773 — LetterOne/BASF/Wintershall DEA)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2019/C 38/08)

1. Em 24 de janeiro de 2019, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— LetterOne Holdings («LetterOne», Luxemburgo);

— BASF S.E. («BASF», Alemanha);

— Wintershall DEA, que será controlada conjuntamente pela LetterOne e pela BASF.

A LetterOne e a BASF adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da empresa comum.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações numa empresa comum recém-criada.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— LetterOne: sociedade de investimento privado que se dedica a investimentos no setor da energia. A LetterOne detém a DEA Deutsche Erdoel AG, uma empresa internacional de exploração e produção de petróleo e gás;

— BASF: atividade exercida principalmente no setor químico, com uma carteira que abrange produtos químicos, produtos de desempenho, materiais e soluções funcionais, soluções agrícolas e petróleo e gás. A BASF detém a Wintershall Holding GmbH, ativa na exploração e produção de petróleo e gás, nomeadamente na Europa;

— Wintershall DEA: irá combinar a atividade da Wintershall e da DEA e desenvolver a sua atividade sobretudo na prospeção e produção de petróleo e gás e, de forma limitada, no transporte de gás.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem eventuais observações sobre o projeto de concentração.

As observações devem chegar à Comissão no prazo de 10 dias após a data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.8773 — LetterOne/BASF/Wintershall DEA

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË